

PORTARIA PROEPE N.º 08/2014

**ALTERA REGULAMENTO PARA AS
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO
DE LETRAS – PORTUGUÊS E INGLÊS,
LICENCIATURA, MATRIZ CURRICULAR 2011,
DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da FAE Centro Universitário, no uso das atribuições legais previstas no art. 18, X, do Regimento, baixa a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1º Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento para as Atividades Complementares do Curso de Letras – Português e Inglês, licenciatura, Matriz Curricular 2011, da FAE Centro Universitário.

Art. 2º O Regulamento ora aprovado aplicar-se-á aos discentes ingressantes no Curso de Letras – Português e Inglês, licenciatura, da FAE Centro Universitário, a partir do 1º semestre letivo de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria DA n.º 27/2010, de 12 de abril de 2010.

Curitiba, 22 de janeiro de 2014.

André Luís Gontijo Resende
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LETRAS – PORTUGUÊS E INGLÊS, LICENCIATURA, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO MATRIZ CURRICULAR 2011

Art. 1º O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares do Curso de Letras – Português e Inglês, licenciatura, conforme a concepção do Projeto Pedagógico do referido Curso, em conformidade com as diretrizes e normas institucionais.

Art. 2º As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. Desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. Encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. Incentivar a participação do aluno em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

Art. 3º Compete à Coordenação do Curso:

- I. Propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- II. Incentivar a participação do aluno em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos na FAE Centro Universitário;
- III. Estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver Atividades Complementares;
- IV. Organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares internas e externas;
- V. Estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares internas e externas;
- VI. Analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas e fiscalizar o processo de convalidação para garantir sua adequação ao projeto pedagógico dos respectivos cursos e a este Regulamento.

Art. 4º Compete ao Núcleo de Extensão Universitária o registro e controle das Complementares:

- I. Registrar nos respectivos prontuários dos alunos as horas obtidas para integralização das Atividades Complementares em cada uma das atividades realizadas, respeitando-se as considerações das respectivas Coordenações de Cursos;
- II. Supervisionar o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares;

- III. Receber, mediante requerimento do aluno em protocolo apropriado, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- IV. Manter e controlar o registro das Atividades Complementares de cada aluno, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- V. Emitir relatórios das horas integralizadas para o cumprimento das Atividades Complementares de cada aluno.

Art. 5º As Atividades Complementares a serem convalidadas são definidas e descritas em tabela anexa.

§1º A composição das horas das Atividades Complementares deverá respeitar o disposto na tabela anexa, necessitando, para a convalidação, de documentação comprobatória.

§2º Cabe à Coordenação de Curso julgar os pedidos de convalidação de horas de atividades não constantes deste artigo.

Art. 6º As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo aluno no decorrer do Curso, obedecendo à carga horária total de 200 horas aula até a conclusão do mesmo.

§1º Para efeito de comprovação oficial da carga horária em Atividades Complementares, resguardados os currículos nos quais o componente for disciplinar, com carga horária em sala de aula, remunerada, atribuída a um docente, o Núcleo de Extensão registrará conceito S (suficiente), no histórico escolar do aluno, ao término do curso em que ele houver cumprido satisfatoriamente o total de horas exigidas.

§2º Ao final do último semestre letivo, ao aluno provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares será atribuído o conceito I (insuficiente), devendo se matricular no semestre subsequente, sendo-lhe possível a conclusão dos estudos, se comprovada a integralização das Atividades Acadêmico-científico-culturais, somente ao final deste.

§3º Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das Atividades Complementares, inclusive para os alunos matriculados no último semestre, aquelas cuja comprovação tenha sido protocolizada até trinta dias antes do último dia letivo do último semestre do curso.

§4º No caso de trancamento, quando do regresso do aluno ao curso, poderão ser consideradas as atividades constantes no art. 2º deste Regulamento.

Art. 7º Somente serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares de alunos regularmente matriculados na FAE Centro Universitário.

Art. 8º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso.

Art. 9º Este Regulamento entra em vigor nos termos de sua aprovação, observados os demais dispositivos legais e normativos na data da sua publicação.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
CURSO DE LETRAS – PORTUGÊS E INGLÊS, LICENCIATURA	
TIPO DE ATIVIDADE	NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE DISCENTE
I. Participação como ouvinte em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural.	Até o limite de 60 horas. Contabilizar-se-á 08 horas por dia de evento.
II. Organização de congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural.	Até o limite de 60 horas. Contabilizar-se-á até 10 horas por evento organizado.
III. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	Até o limite de 40 horas. Contabilizar-se-á até 10 horas para cada apresentação.
IV. Participação comprovada, como ouvinte, em atividades acadêmicas ou comunitárias/voluntárias (Semana Pedagógica, Semana Acadêmica, Semana de Eventos e afins do respectivo curso).	Até o limite de 60 horas. Contabilizar-se-á o número de horas total do evento, obedecido o limite.
V. Participação em programas, projetos e ações de extensão universitária desenvolvidos pelos cursos conjuntamente com o Núcleo de Extensão Universitária da FAE Centro Universitário.	Até o limite de 80 horas. As horas a serem contabilizadas para cada projeto deverão ser atestadas pelo Núcleo de Extensão Universitária da FAE Centro Universitário.
VI. Participação em cursos extracurriculares.	Até o limite de 80 horas. Contabilizar-se-á o número de horas total do curso, obedecido ao limite.
VII. Atividade de Monitoria ou participação no Programa Institucional de Monitoria – PIM da FAE Centro Universitário.	Até o limite de 60 horas. Contabilizar-se-á 30 horas para cada semestre de atividade de monitoria.
VIII. Projetos de Iniciação Científica e de Pesquisa desenvolvidos na FAE Centro Universitário.	Até o limite de 100 horas. Contabilizar-se-á 50 horas para cada Projeto de Iniciação Científica concluído.
IX. Participação em órgãos de representação estudantil ou em representação discente em órgãos colegiados da Instituição.	Até o limite de 40 horas. Contabilizar-se-á 10 horas para cada mandato em órgão.
X. Visitas técnicas aos estabelecimentos de educação básica ou áreas afins para conhecimento da prática educacional do profissional de Letras.	Até o limite de 40 horas. Contabilizar-se-á o número de horas total da visita, obedecido ao limite.
XI. Participação em cursos extracurriculares na modalidade de educação a distância.	Até o limite de 30 horas. Contabilizar-se-á o número de horas total do curso, obedecido ao limite.
XII. Cursar disciplina no regime de Enriquecimento Curricular da FAE Centro Universitário.	Até o limite de 72 horas. Contabilizar-se-á o número de horas total da disciplina, obedecido ao limite.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
CURSO DE LETRAS – PORTUGÊS E INGLÊS, LICENCIATURA	
TIPO DE ATIVIDADE	NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE DISCENTE
XIII. Participação em manifestações artístico-culturais (museus, musicais, peças de teatro, concertos, etc.), mediante apresentação do tíquete ou ingresso.	Até o limite de 20 horas. Contabilizar-se-á 2 horas para cada participação.
XIV. Curso de línguas (estrangeiras ou de sinais).	Até o limite de 50 horas. Contabilizar-se-á o número de horas total da disciplina, obedecido ao limite.